



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê. as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 159/18

Data 08/02/17

SÚMUA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ADEMILSO ROSIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:

I – Equipamentos Rodoviários

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 08 de fevereiro de 2018.

Ademilso Rosin
ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de *fiscalização e redação*

Em: ____/____/____

mmj
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: *15/02/18*

1ª Votação: *20/02/18* votos *7 x 0*

2ª Votação: ____/____/____ votos ____ x ____

3ª Votação: *20/02/18* votos ____ x ____

Aprovado: *20/02/18*



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 159/18

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa contrair Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A.

Os recursos para a referida Operação de Crédito estão garantidos conforme pode ser verificado na correspondência anexada do ParanáCidade.

Os recursos serão para a aquisição de equipamentos Rodoviários, os quais irão aumentar a capacidade de atendimento aos serviços rodoviários, urbanos e mesmos em programas de horas máquinas.

Uma vez que depende do Município, a entrega dos documentos junto a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para a autorização do empréstimo, e visto que este é um ano eleitoral com restrição de prazos, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no regime de **urgência urgentíssima**.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado votado e aprovado na sua totalidade.

Atenciosamente


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Contabilidade

De: Deise Israel <israel@paranacidade.org.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 14:55
Para: contabilidade@pmvere.pr.gov.br
Assunto: financiamento - VERÊ
Anexos: projeto de lei autorizadora - verê.doc

Rodrigo, boa tarde.

Conforme contato já mantido, informo que foi viabilizado um recurso no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para financiamento do projeto de aquisição de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, com recursos do SFM (Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná).

Em anexo projeto de lei autorizadora.

O link para acesso as informações sobre condições de financiamento e prazos é:
<http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>

O link para acesso ao rol de documentos e modelos é:
<http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=98>

SICONFI (executivo e legislativo) e SADIPEM/CDP deverão estar em dia.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Deise Israel
Escritório Regional de Cascavel
Analista de Desenvolvimento Municipal
Fone: 45 3223-2081



PARANACIDADE